ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1192/2019
Data: 26/06/2019 - Horário: 18:24
Legislativo - PLO-E 31/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 26/06/2019
Camila Ojeda Candido

"Autoriza a Fundação UNIRG tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica a Fundação UNIRG autorizada a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para capital de giro e execução dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, pintura e reforma dos prédios da Fundação UNIRG e sua mantida Universidade de Gurupi – UnirG.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos Projetos de Combate a Incêndio a ser executados nos prédios da Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG.

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento ou operação de crédito pela Fundação UNIRG, no que se refere à execução dos projetos, observada a finalidade indicada no Art. 1° e seu parágrafo único, fica a Fundação UNIRG, autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas oriundas das mensalidades, matrículas e taxas observados o limite de 100%.

Parágrafo único. Fica a FUNDAÇÃO UNIRG, autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, a Cessão Fiduciária de direitos creditórios de duplicatas e/ou Cessão Fiduciária de direitos creditórios de recebíveis de cartão de credito e/ou Cessão Fiduciária de direitos creditórios de aplicação financeira (somente renda fixa), bem como outras garantias em direto admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais da Fundação UNIRG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes.

Art. 5°. A Fundação UNIRG baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2019.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras.

Requer a tramitação no regime de urgência/urgentíssima, conforme Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

Em atendimento ao disposto no Estatuto da Fundação UNIRG e Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminha-se a esta Casa Legislativa pedido de autorização para contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para capital de giro e execução dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, pintura e reforma dos prédios da Fundação UNIRG e sua mantida Universidade de Gurupi – UnirG (Campus I, Campus II, Ambulatório e Centro Administrativo).

A execução dos projetos de combate e incêndio é imposição legal sem a qual compromete o funcionamento das atividades da Universidade. Esta Instituição de Ensino Superior firmou um Termo de Ajustamento de Conduta com o Corpo de Bombeiros Militar perante o Ministério Público Estadual se comprometendo ao cumprimento das normas legais de acordo com os prazos ajustados no TAC.

Trata-se de uma demanda de urgência e a busca por crédito externo através de captação de recursos junto às instituições bancárias é a medida imediata para solução do problema e segurança de toda comunidade acadêmica.

Um dos requisitos para obtenção do financiamento é que seja encaminhada a respectiva autorização legislativa, sob pena do agente financeiro não dar prosseguimento ao pleito.

A contratação da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal é para pagamento do valor acima descrito em até 60 (sessenta) parcelas, com 3 (três) meses de carência, por meio do sistema de amortização constante – SAC com taxa de juros de 100% CDI + 0,43% ao mês.

As garantias oferecidas serão os recebimentos das mensalidades, taxas de inscrição de vestibulares por meio dos boletos e recebimentos dos cartões de créditos e disponibilidades financeiras.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2019.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO FINANCEIRO PARA FUNDAÇÃO UNIRG GURUPI-TO

Exercício 2019

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos do percentual para a contratação de empréstimo financeiro junto à Caixa Econômica Financeira para à Fundação UNIRG, no município de Gurupi-To, atendendo o solicitado da Presidência.

Este trabalho utiliza a base de cálculo a média dos 3 últimos anos da evolução da receita e despesa conforme tabela a abaixo:

1 – RECEITA

PERIODO	RECEITA ACUMULADA
2016	62.658.593,65
2017	66.768.610,17
2018	68.027.936,23

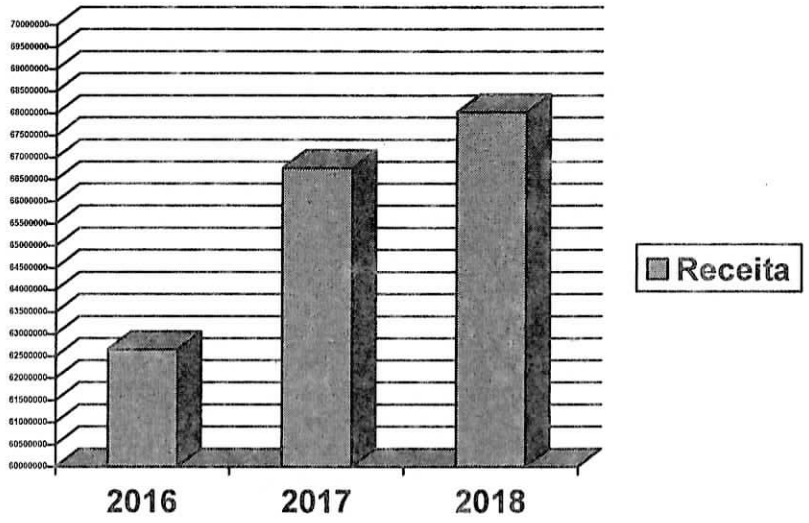

Considerando as receitas dos 3 últimos anos para efeito de cálculo para base do impacto utilizamos a média que ficaria no total de R$ 65.818.380,02.

2 – DESPESA

PERIODO	DESPESA ACUMULADA
2016	61.559.080,55
2017	63.913.919,78
2018	68.838.435,29

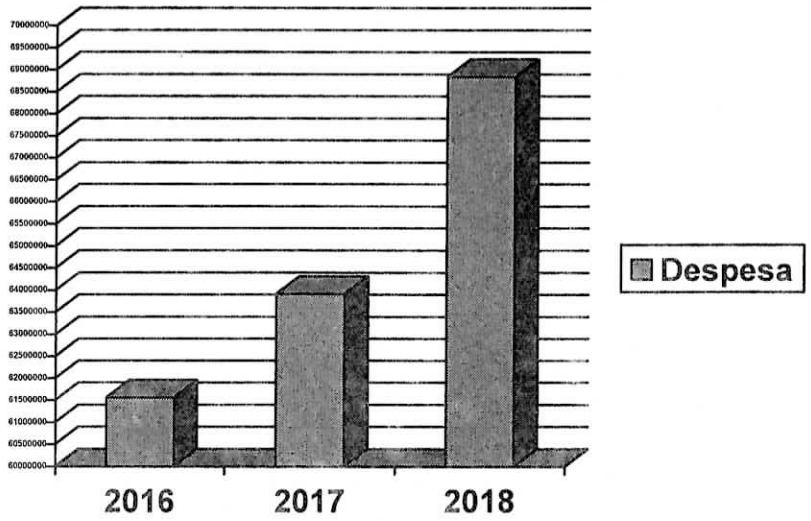

Quanto a despesa usando a mesma metodologia da receita consideramos a média dos 3 últimos anos e no exercício de 2018 retiramos o valor do gasto com a obra totalizaria a média de R$ 64.770.478,54.

E com as medias dos exercícios sendo receita o total de R$ 65.818.380,02 meios a média da despesa que totaliza R$ 64.770.478,54 finalizaria com um superávit orçamentários de R$ 1.047.901,48.

Considerando a previsão de aumento de receita para o exercício de 2019 de 4,78% conforme portaria nº 440/2019 de reajuste haveria um incremento de receita aproximadamente de R$ 1.573.059,28 ao semestre;

Com esse superávit mais os reajustes pretendidos projetamos a expectava de pagamento das parcelas oriundas da concessão do empréstimo de até R$ 5.000.000,00 junto à Caixa Econômica Federal para 3 anos subsequentes, a saber:

Detalhamento dos cálculos:

2019 (estimado para 2019)				
Órgão	**Media do Superávit (A)**	**Receita da Portaria 440/19 (B)**	**Valor das Parcelas (C)**	**Saldo final 2019 D=(A+B-C)**
UNIRG	1.047.901,48	1.573.059,28	2.387.952,00	233.008,76
2020 (estimado para 2020)				
Órgão	**Media do Superávit (A)**	**Receita projeta base 2019**	**Valor das Parcelas (C)**	**Saldo anterior D=(A+B-C)**
UNIRG	1.097.991,17	1.573.059,28	2.244.000,00	660.059,21
2021 (estimado para 2021)				
Órgão	**Media do Superávit (A)**	**Receita projeta base 2019**	**Valor das Parcelas (C)**	**Saldo anterior D=(A+B-C)**
UNIRG	1.097.991,17	1.573.059,28	1.824.000,00	1.507.109,66

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Nº do Elemento no orçamento atual

0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral)
4.6.90.71-5010.00.000 (Principal da Dívida Contratual Resgatado)

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do Município.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2019.

IDELFONSO GOMES P. JUNIOR
Contador CRC-TO 928